



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 69

DISPENSA DE LICITACAO Nº 15/2017

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Aquisição de uma MOTO BOMBA para a Defesa Civil.

RECURSOS:

(175) 05.005.06.182.0007.2.952.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material
Permanente – 1000 – Departamento de Obras.

CRITÉRIO: Menor Preço

1				11		
2				12		
3				13		
4				14		
5				15		
6				16		
7				17		
8				18		

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

BOMBEIRO COMUNITÁRIO



MEMORANDO INTERNO

De: Defesa Civil (Bombeiro Comunitário)
Para: Departamento de Compras

No uso de suas atribuições, como Gestor do Bombeiro Comunitário, Paulo Amorim Luciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.799.894-6 PR, venho através do presente.

INFORMAR:

Solicito a compra de uma (01) Moto Bomba, para uso do Bombeiro Comunitário deste município, conforme orçamentos anexos.

Sem mais para o momento, apresentamos elevado protesto de estima e consideração.

Siqueira Campos, PR, 05 de setembro de 2017.

P/O Paulo Amorim Luciano

Paulo Amorim Luciano, 1º Sgt
Gestor PBC – Siqueira Campos



Orcamento: 0042651

DISMASIQ 91

000004

(43)3571-4775

USU:010-VALDOMIRO

Data Emissão: 05/09/2017 09:29:01

VE:001-RENE

Dt. Orcamento: 05/09/2017

Cliente: 03178 - PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1837

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Bairro: CENTRO

IE: ISENTO

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS/PR

Fone: (43) 35711122

Fone:

Cep: 84940-000

Referência:

T	Código	Descrição Produto	UN	Quantidade	Pre. Unit.	Descto	Imposto	Preço Entr.
P	04631-2	MOTOBOMBA A GASOLINA 2 TEMPOS 1" VONDER	UN	1,00	815,000	0,00	0,00	815,00
Número de Itens: 1							Total Bruto:	815,00

Total do Orcamento: 815,00

Forma de Pagamento:

022 - 30 DIAS DIRETO PROMISS.

NP: 01 05/10/2017

815,00

02.553.567/0001-10

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Rua Rio Grande do Sul, 1711

Boa Vista - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Data da Entrega

Ass. Motorista

001-RENE

USO INTERNO - SEM VALOR FISCAL

Terminal: MAQ_006

WWW.SPINFO.COM.BR - (43) 3534-4804

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO 000005



EGSIL-MATERIAIS ELETRICOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EGSIL
CNPJ: 09.479.315/0001-38 - Insc. Estadual: 9043821757
Rua RIO GRANDE DO SUL - , 1618 - BOA VISTA
84940-000 - Siqueira Campos - PR

Página 1/1
Fone: (43) 3571 1005

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 000008101

Vendedor: VERA

Validade: 04/10/2017

Data: 04/09/2017 Hora: 16:35:31

Identificação do Solicitante

Nome: PREFEITURA/ (MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS)

CPF/CNPJ: 76.919.083/0001-89

Fantasia:

RG/IE: INSENTA

Solicitante:

IM:

Endereço: R.MARECHAL DEODORO,1837

Bairro: CENTRO

CEP: -

Cidade/UF: Siqueira Campos / PR

Comercial: 43 3571 1122

Fax:

Celular/0800:

Residencial: 43 3571 1122

E-mail:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
2985	2985	MOTOBOMBA A GASOLINA 1HP-VONDER	1,00	RL	783,00	43,00	740,00

Transportadora:

SubTotal: 783,00

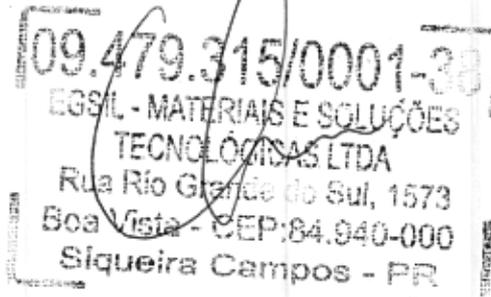
Desconto: 43,00

Frete: 0,00

Total: 740,00

Pagamento: Nenhum

Observações:



É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

000006

Agrotama

Tel.: (11) 3195-6658
Fax: (11) 3195-6658

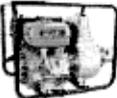
Orçamento nº 097028

- Rua Patagônia, 221,
Vila Santa Luzia - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09666-070
CNPJ: 05.984.457/0001-00 / I.E: 635.804.166.118

ELIAS DE SOUZA NETO
Vendedor

São Paulo, 4 de Setembro de 2017

À AURELIO,
Segue cotação conforme combinado:

Foto	Código	Nome do Produto	Valor Unitário	Quantidade	Total
	NMBG4	MOTOBOMBA A GASOLINA 6 HP 47 PARTIDA MANUAL - NMBG4	1.259,30	1	1.259,30
Sub-Total					1.259,30
Frete (Retirar na Loja ou Transportadora Cliente):					0,00
CEP					00000-000
Valor Total					1.259,30

Opções de Pagamento		
Boleto, Transferência ou Débito (10%)	Cartão de Crédito	Faturado para empresa
1.133,37	1.259,30	1.259,30

FRETE NÃO INCLUSO..

- Condições de Pagamento para compra pessoa jurídicas: FATURADO - ENTRADA 30/60/90, ou compra no cartão de crédito, na mesma condição de pessoa física (Mediante Aprovação).
- Valores podem ser alterados sem aviso prévio.
- Orçamento válido até 7/9/2017
- Não trabalhamos com CHEQUE!
- Fotos são meramente ilustrativas

Dados necessários para faturamento

****CONDOMÍNIO****
ATA DO CONDÔMINIO
REFERENCIA BANCARIA E COMERCIAL
TELEFONE, ENDEREÇO, E CNPJ

****EMPRESA ****
CONTRATO SOCIAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
REFERENCIA BANCARIA E COMERCIAL
TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ

ELIAS DE SOUZA NETO - Dep. de Vendas
NTS DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ:05.984.457/0001-00 I.E:635.804.166.118 I.M: 239.043-4
RUA PATAGÔNIA, 221 (VL S LUZIA) - TABOÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - CEP: 09666-070
Tel: (11) 3195-6658
E-mail: vendas33@agrotama.com.br



Data: 28/09/2017 14h16min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

000007

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005807	EXERCÍCIO 2017
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 09.479.315/0001-38

NOME FANTASIA

"EGSIL - MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01618

BAIRRO

BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns

09.479.315/0001-38

VALIDADE

31/12/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21Y3DNMSLW1510



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 09.479.315/0001-38

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 11363 - EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01618 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Econômico: 99005807 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01618 - Bairro BOA VISTA

Código de Controle _____

DAA1Y9RVFSLW9521

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Setembro de 2017

600000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME
CNPJ: 09.479.315/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:03:38 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **786E.DB6E.AZA5.C697**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016978994-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.479.315/0001-38**

Nome: **EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.479.315/0001-38
Certidão nº: 137767264/2017
Expedição: 28/09/2017, às 14:08:34
Validade: 26/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.479.315/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09479315/0001-38

Razão Social: EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1573 / BOA VISTA / PARANAVAL / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2017 a 21/10/2017

Certificação Número: 2017092202254367902328

Informação obtida em 28/09/2017, às 14:09:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000012

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ 09.479.315/0001-38

**CLAUSULA PRIMEIRA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS:**

1 – Retira-se da sociedade o Sócio **GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 30% das quotas de capital social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), neste ato cede e transfere 33,34% das quotas de capital social no valor de R\$ 2000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio **ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar

2 – Retira-se da sociedade o Sócio **GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 30% das quotas de capital social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), neste ato cede e transfere 66,66% das quotas de capital social no valor de R\$ 4000,00 (Quatro Mil Reais) ao sócio **EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar ou a reclamar;

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento foi de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) é integralizado entre os sócios, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

A) O sócio **ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA**, que possui integralizado na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas integraliza neste ato 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo o total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), possuindo na sociedade 50% das cotas do capital;

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 09.479.315/0001-38**

ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Ortigueira/PR, Casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 05 de Janeiro de 1950, empresário, residente e domiciliado no Sítio Santos Reis Bairro Barra Mansa Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP.: 84935-000, portador da Cédula de Identidade nº 778.074-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 056.991.429-91.

EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba /PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 06 de Maio de 1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito Jose de Azevedo nº 1116 Bairro Nações Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.830.055-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 029.971.809-37.

GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, natural de Siqueira Campos/PR, Solteiro, maior, nascido em 18 de Abril de 1975, empresário, residente e domiciliado no Sítio São João Bairro Barra Mansa Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP.: 84935-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.472.673-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 017.182.009-60.; resolvem de comum acordo constituem uma sociedade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:-

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "**EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -ME**", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206167753 em sessão de 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.479.315/0001-38, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1573 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ 09.479.315/0001-38



B) O sócio **EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA**, que possui integralizado na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas integraliza neste ato 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo o total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), possuindo na sociedade 50% das cotas do capital;

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA	50%	25.000	25.000,00
EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA	50%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEITA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

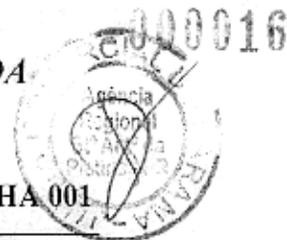
Siqueira Campos (PR), 24 de Fevereiro de 2012.

[Assinatura]
ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA

[Assinatura]
EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA

[Assinatura]
GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES





ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Ortigueira/PR, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de Janeiro de 1950, empresário, residente e domiciliado no Sítio Santos Reis Bairro Barra Mansa Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP.: 84935-000, portador da Cédula de Identidade nº 778.074-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.991.429-91.

EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba /PR, Solteiro, maior, nascido em 06 de Maio de 1981, empresário, residente e domiciliado no Sítio Santos Reis Bairro Barra Mansa Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP.: 84935-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.830.055-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 029.971.809-37.

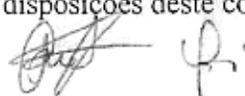
GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, natural de Siqueira Campos/PR, Solteiro, maior, nascido em 18 de Abril de 1975, empresário, residente e domiciliado no Sítio São João Bairro Barra Mansa Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP.: 84935-000, portador da Cédula de Identidade nº. 6.472.673-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº: 017.182.009-60.; resolvem de comum acordo constituem uma sociedade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:-

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial “**EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são à Rua Rio Grande do Sul, 1573 Bairro Boa Vista na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

 *Eduardo Silveira*

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



FOLHA 002

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS HIDRALICOS, MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26 de Março de 2008.

CAPÍTULO II

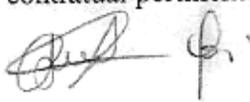
Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA**, se responsabiliza com 40% (quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA**, se responsabiliza com 30% (trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES**, se responsabiliza com 30% (trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

 Eduardo Silveira

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

FOLHA 003



CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

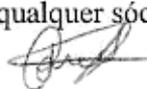
Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a uma ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarta- O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto- O administrador deverá prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

 *Eduardo Silveira*

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

FOLHA 004



Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

 *Eduardo Silveira*

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

FOLHA 005



CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

 Eduardo Silveira

000021

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



FOLHA 006

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

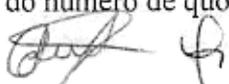
Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

 *Eduardo Silveira*

EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

FOLHA 007



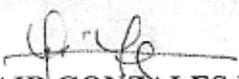
CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 26 de Março de 2008


ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA


EDUARDO MARCELO FARIA DA SILVEIRA


GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA onde figura como requerido (a) EGSIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME portador (a) do CNPJ sob o nº 09.479.315/0001-38 com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e **PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2017. Eu, _____ Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 27 de setembro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de 01 (uma) Moto Bomba, conforme solicitação da Defesa Civil.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De:** Setor de Licitações.**Para:** Divisão de Contabilidade.**Data:** 29/09/2017.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de 01 (uma) Moto Bomba para a Defesa Civil.

Informamos que tal aquisição será realizada da empresa EGSIL – MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.479.315/0001-38, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000026

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

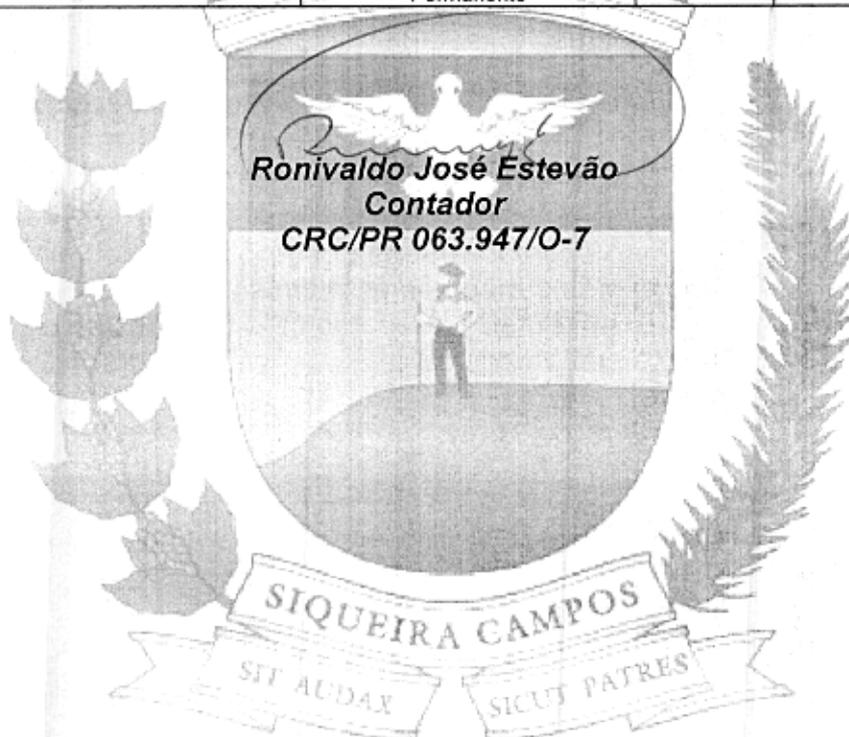
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de uma moto bomba para a defesa civil.

O valor máximo do processo é de R\$ 740,00.

4.4.90.52.39.00.00	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
--------------------	---

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(175) 05.005.06.182.0007.2.952.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS





000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 02/10/2017.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

000928

Dispensa de licitação. Compra. Limite do art. 24, II, da Lei 8.666/93. Possibilidade.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de uma moto bomba para a Defesa Civil do Município, conforme especificações contidas no Memorando inicial e nas cotações anexas, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O órgão requerente informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas (quatro cotações), sendo que será feita na empresa EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.479.315/0001-38, a qual apresentou o menor preço total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo em valor bem inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei.

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só o produto especificado). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento de objeto.

É bom que fique claro que o é de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações colhidas e a comprovação da efetiva necessidade da aquisição. Também tem a responsabilidade pelo fim público da aquisição, o que escapa da apreciação jurídica. O mesmo se diga para a vedação de indicação de marcas.

A compra deve ser única e exclusivamente para o produto discriminado, como comprova o memorando do órgão requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas do Estado do Paraná, tendo sido escolhido para a contratação aquele que ofereceu o menor valor.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

Diante de tudo o que foi exposto e pelos documentos acostados neste momento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 1404
Data: 04/10/17
Horário: 11:03
Assinatura: 

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 90/2017
Processo de Licitação: 69/2017
Data do Processo: 02/10/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

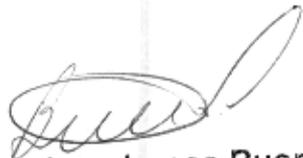
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2017
- b) Licitação Nr.: 15/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/10/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de uma MOTO BOMBA para a Defesa Civil.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002961 - EGSIL MATERIAIS E SOLUCOES TECNOLOGICAS	1	0,0000	740,00
	1		740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.952.4.4.90.52.00.00.00.00 (175) Saldo: 16.331,00


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 015/2017 e o Extrato de Contrato nº 159/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: EGSIL - MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Motobomba para a Defesa Civil.
VALOR TOTAL: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 012/2017

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.548/2017 da Prefeitura Municipal, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro do corrente ano, em decorrência do feriado nacional do dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), em razão do feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil (dia 12 de outubro de 2017 - quinta-feira).

Siqueira Campos - PR, 10 de outubro de 2017.

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 565-1252 - fax 565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 69/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72017, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Desportivos para o Departamento de Esportes e Lazer, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP no valor total de R\$ 8.438,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais), BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME no valor total de R\$ 7.025,40 (Sete mil vinte e cinco reais e quarenta centavos), ISMÊNIO RODRIGUES NETO ME no valor total de R\$ 6.991,00 (Seis mil novecentos e noventa e um reais), MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI ME no valor total de R\$ 5.815,00 (Cinco mil oitocentos e quinze reais) e NOVOTNY & SIMÕES LTDA ME no valor total de 5.639,00 (Cinco mil seiscentos e trinta e nove reais).

São José da Boa Vista, 10 de outubro de 2017.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de alguns itens (serviços mecânicos) dos contratos abaixo mencionados; para atendimento das necessidades do contratante, ficam ratificadas as demais cláusulas:

Nº do Contrato	Nº aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
034/2016	02	Dilson dos Santos Pereira - Mei	R\$ 9.325,32
035/2016	02	Osnir Fernandes & Silva Ltda Me	R\$ 42.322,50

Siqueira Campos, 10 de outubro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 37/2017, cujo objeto é: Registro de Preços de Tubos de Concreto, Paver, Meio Fio, Lajota Sextavada, Palanque e Pedra Poliédrica a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de um 12 meses. E os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
156/2017	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	R\$ 187.575,00
157/2017	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E FILOS LTDA - EPP	R\$ 55.550,00
158/2017	LAJES BOM JESUS LTDA - ME	R\$ 101.250,00

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 42/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas de locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. E os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
154/2017	SELMO DE CARVALHO SANTOS - ME	R\$ 148.500,00
155/2017	INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME	R\$ 136.826,00

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 47/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP	01, 08, 10, 11, 13.	R\$ 8.438,00
02	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	07, 12, 14, 15, 19.	R\$ 7.025,40
03	ISMÊNIO RODRIGUES NETO - ME	18.	R\$ 6.991,00
04	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI - ME	02, 04, 09, 16, 17.	R\$ 5.815,00
05	NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME	03, 05, 06.	R\$ 5.639,00

São José da Boa Vista-Pr, 10 de outubro de 2017.

Willys Manoel Barbosa.
Pregoeiro Oficial

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	REDAÇÃO JORNAL
	Comércio Próprio	Curitiba	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
	Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
	Boi	Verana	Floreópolis	(43) 99933-7695 (43) 99804-4882
	Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
	Jaboti	São Sebastião da Amoreira	São Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
	São do Ipiranga	Novo América da Colina	Arapol	SUCURSAL ARAPOTI
	Carapicóba	Novo Santa Bárbara	Jaguatituba	DIREÇÃO: DAVID BATISTA
	Jacquin Távora	Santa Cecília do Pavão	Songos	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
	Caspinha	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	(43) 3557-1925 (43) 9979-8891
	Quilomba	Compinhas	Wenceslau, Braz	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
	Jacaronha	Itamborá	Sarama do Ipiranga	Rua Gelúlio B. Almeida, 130
	Conselheiro Marinho	Santa Mariana	Juncal do Sul	Jardim Vale Verde
	Leópolis	Leópolis	Anché	(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: ISMARIA DRIZ
DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 159/2017 DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 015/2017 DE COPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1.618, Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.479.315/0001-38, neste ato representada pelo senhor(a) **ALTAIR GONZALES DA SILVEIRA**, portador do RG: 778.074-5 SSP/PR e do CPF sob o n.º 056.991.429-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto a aquisição de 01 (UMA) Motobomba para a Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(175) 05.005.06.182.0007.2.952.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 1000 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

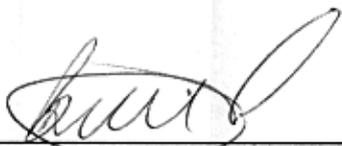
O presente contrato vigorará por 03 (meses) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 06 de Outubro de 2017.



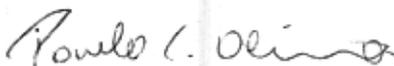
FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6



Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7